

ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA

Estudo Técnico Preliminar 171/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00078930/2026-39

2. Descrição da necessidade

Aquisição para atendimento de **Demandas Judiciais** conforme relatórios expedidos pelo Sistema de Coordenação de Demandas Estratégicas do SUS - SCODES, as quais se não atendidas poderão ocasionar em prejuízos à saúde dos pacientes, bem como comprometer a continuidade de seus tratamentos, além de haver risco iminente de imposição de penalidades ao Estado e a seus servidores como multa diária, bloqueio e sequestros de verbas públicas e responsabilização por crime de desobediência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NAF - Núcleo de Assistência Farmacêutica	Gabriela Caramori Barcelos Galvão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que condicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

4.2. Os itens deverão em cumprimento ao disposto na Resolução SS - 300, de 17/05/94, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"**, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote. Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC, nº 71 /2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;

4.3. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente;

4.4. Na proposta de preços, deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório de 21,53% (CAP: Coeficiente de Adequação de Preços) sobre o preço de fabricante (PF) de todos os medicamentos adquiridos por força de Ação Judicial, tudo em conformidade com a Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 12 de março de 2007, atualizada pela Resolução CMED nº. 04, de 07 de agosto de 2008, publicada no D. O. U. nº. 157 de 15 de agosto de 2008, seção 1, pág. 02, retificada no D.O. U. de 18 de setembro de 2008, seção 1, pág. 33; Resolução CMED nº. 3, de 02 de março de 2011, publicada no D.O.U. de 09 de março de 2011, seção 1, pág. 03; Resolução CMED nº. 05, de 21 de dezembro de 2020, publicado no D.O.U. nº 245 de 23 de dezembro de 2020, seção 1, pág. 1; e Comunicado nº. 3, de 21 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº. 116 de 19 de junho de 2020, seção 3, pág. 1;

4.5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.6. Prazo de validade dos **Medicamentos** a partir da entrega: **no mínimo 12 meses.**

4.7. Prazo de validade dos **Nutrição**: **75% da vida útil a partir da data de fabricação.**

4.8. Prazo de validade dos **Materiais** a partir da entrega: **no mínimo 12 meses.**

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a aquisição em tela deverá ser realizada a pesquisa de preços pelo setor competente da Unidade Administrativa, conforme parâmetros definidos no art. 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma estabelecida em ato do Secretário de Gestão e Governo Digital.

5.2. Os medicamentos a serem adquiridos nesta contratação são facilmente encontrados no mercado, sendo de uso comum, assim as soluções existentes atendem aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender às necessidades da contratação.

5.3. No planejamento foram observados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para a necessidade levantada nos termos do Documento de Formalização da Demanda, que é a aquisição dos medicamentos em atendimento à determinações judiciais se dará através da modalidade de licitação que atende às necessidades deste Departamento, a saber:

- quando houver a necessidade de aquisições frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou
- quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para administração pública, podendo os

produtos serem adquiridos com previsão de entrega parcelada, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas deste Departamento.

6.2. A entrega dos mesmos deverá ocorrer no prazo de até 15 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora, na sede do Departamento Regional de Saúde de Franca - DRS VIII, endereço abaixo:

Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 – Pólo Industrial São Bernardo,

Franca/SP - CEP: 14406-781

8:00 às 15:00

6.3. A aquisição dos medicamentos, enquadrar-se como "bens comuns" para os fins do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2012 uma vez que existe no mercado uma grande variedade de empresas capazes de atender plenamente ao objeto da licitação, cujos padrões de desempenho e qualidades são aptos a serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações.

6.4. Por fim, a solução encontrada atende todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar resultados que atendam a necessidade da aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de quantidades foi obtida de acordo com as demandas cadastradas no sistema SCODES, onde se encontra registrado todas as demandas existentes e seus respectivos consumos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LANADELUMABE 150mg/ml - FA - 2ml; Especificação Técnica: Lanadelumabe 150 Mg/ml; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Forma de Apresentação: Ampola/frasco Ampola /seringa Preenchida 2 ml; Via de Administração: Subcutânea;	478270	5626285	FRASCO AMPOLA 2 ML	06

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

8.1. As estimativas dos valores da presente aquisição deverão seguir as normas vigentes relacionadas a elaboração de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

8.2. O preço estimado para a nova aquisição será confirmado posteriormente, em pesquisa de preços, que será realizada pelo setor competente da Unidade Administrativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é viável o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição em questão não é correlata à outra aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição se encontra de acordo com o planejamento do NAF - Núcleo de Assistência Farmacêutica, conforme **DFD 245/2026**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento das **demandas judiciais**, redução do risco de agravos de doenças, evitando prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação a saúde dos pacientes, manutenção da continuidade de tratamentos, além de evitar que haja imposição de penalidades ao Estado e a seus servidores, tais como, multa diária, bloqueio e sequestros de verbas públicas e responsabilização por crime de desobediência.

13. Providências a serem Adotadas

Promoção de licitação na modalidade a ser decidida pelo setor competente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há risco de impacto ambiental, tendo em vista que há controle da dispensação dos itens e destinação adequada das embalagens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA CARAMORI BARCELOS GALVAO

Farmacêutico



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 14:34:43.

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 08:02:09.